



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



EDITAL Nº 391/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos termos da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, do Decreto Estadual nº 4512, de 1º de abril de 2009, as Portarias nº 54 e 55/2022-SETI de 12 de maio de 2022 e o protocolo nº 26.600.582-2, torna público o presente edital que estabelece as instruções para a realização de Teste Seletivo para contratação temporária de servidores, visando atender ao excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH), por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção (RES) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e por Banca Examinadora nomeada para este fim.
- 1.2. A seleção de que trata este edital se constituirá de:
 - a) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) prova prática, de caráter eliminatório e classificatório;
 - c) avaliação de títulos e currículo, de caráter classificatório.
- 1.3. É de competência da PRH a nomeação da Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas e da avaliação de títulos e currículo.
- 1.4. As contratações decorrentes deste edital serão realizadas por meio de Contrato de Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005 e no Decreto Estadual nº 4512, de 1º de abril de 2009.
- 1.5. O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando as prorrogações permitidas em Lei.
- 1.6. Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive, quando for o caso, aos sábados, domingos e feriados.
- 1.7. Todos os atos pertinentes ao presente Teste Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná (Suplemento de Concursos e/ou Executivo) e divulgados na internet no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico para o presente edital.



- 1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Teste Seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições nele estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
- 1.9. As principais etapas e datas previstas para o Teste Seletivo estão especificadas no Anexo IV deste edital.
- 1.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do presente edital, e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 1.11. Será admitida impugnação deste edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, sob pena de preclusão deste direito.
 - 1.11.1. A impugnação deverá ser apresentada à PRH, sendo admitida exclusivamente pelo Sistema de Protocolo Integrado do Estado – eProtocolo, em Formulário (modelo) para esse fim, a ser disponibilizado no endereço www.uem.br/concurso no link referente às informações deste edital. Deverá ser especificado, de forma objetiva e devidamente justificada, o objeto da impugnação e correspondente ilegalidade.
 - 1.11.2. A impugnação aberta pelo eProtocolo deve ser encaminhado para:
Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Caso o sistema permita, indicar ainda:
Local: UEM/PRH/RES ou UEM/PTG
 - 1.11.3. Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>
 - 1.11.4. Não será aceita impugnação que não seja apresentada na forma mencionada no subitem 1.11.1.
- 1.12. A inscrição no teste seletivo será integralmente por meio eletrônico.
- 1.13. A inscrição com o respectivo pagamento da taxa implica o conhecimento das presentes normas por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do teste seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 1.14. O requisito para a função, previsto no quadro do item 2, deverá ser comprovado no ato da contratação.



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



2. DA FUNÇÃO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGA, CARGA HORÁRIA, LOCAL DE ATUAÇÃO, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE

Função: Técnico em Laboratório (Materiais de Construção)

Requisito(s): Ensino Médio completo ou Pós-médio ou Profissionalizante

Vaga(s) e carga horária: 01 vaga (ATM 00085-2-0-40) - 40 horas semanais

Local de atuação: Campus Sede (Maringá)

Taxa de inscrição: R\$ 88,86

Vencimento: R\$ 4.443,18

Função: Médico Veterinário

Requisito(s): Graduação em Medicina Veterinária

Vaga(s) e carga horária: Cadastro de reserva (ATS 00078-2-0-40) - 40 horas semanais

Local de atuação: Campus Sede (Maringá)

Taxa de inscrição: R\$ 159,95

Vencimento: R\$ 7.997,72

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 3.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos contratados serão as mesmas que compõem o Perfil Profissiográfico das funções ofertadas da Carreira Técnica Universitária de que trata a Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006, publicado por meio da Resolução Conjunta nº 001/2007-SEAP/SETI e que se encontram descritas no Anexo III deste edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 4.1. Ao candidato com deficiência, amparado pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no edital, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.
- 4.1.1. Quando a aplicação do percentual de reserva às pessoas com deficiência (PcDs) resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo.
- 4.2. Ao candidato negro (preto ou pardo) fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no edital, quando o quantitativo de vagas assim o permitir, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.274 de 24/12/2003.



- 4.3. Quando o número de vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 4.4. Os percentuais previstos nos subitens 4.1 (5%) e 4.2 (10%), serão aplicados ao número total de vagas do certame, sendo que, depois de aplicado, o quantitativo de vagas será distribuído para as funções por meio de sorteio.
- 4.5. O sorteio será transmitido ao vivo no site uem.br/concurso em link específico para este edital no dia **02 de outubro de 2026 às 09:00**
- 4.6. Para fins de sorteio foram aglutinadas as vagas oferecidas por meio deste edital com aquelas oferecidas pelos editais nº 388/2026-PRH, 389/2026-PRH e 390/2026, cujo resultado será publicado por meio de edital em **05 de outubro de 2026**.
- 4.7. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 50 da Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015.
- 4.7.1. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, no endereço eletrônico (www.uem.br/concurso), em link específico do processo seletivo, por meio do qual será disponibilizado o Formulário para Pessoa com Deficiência cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.
- 4.7.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, às suas expensas, laudo médico de acordo com a Lei Estadual nº 21.575/2023 emitido por especialista da área, atestando a deficiência, devendo constar de forma expressa:
- a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
 - b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - c) Limitações funcionais.
- 4.7.3. Na falta do laudo médico, ou não contendo neste as informações indicadas no subitem 4.7.2, ou ainda nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.



- 4.8. Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas desde que observado os procedimentos previstos, ficando ciente que o laudo médico apresentado conforme subitem 4.7.2 deste edital será encaminhado à Divisão de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UEM para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vaga como candidato com deficiência.
- 4.9. O candidato inscrito como PcD que não tiver confirmada essa condição não terá direito à vaga reservada.
- 4.10. O candidato com deficiência, se aprovado e contratado, deverá desempenhar todas as tarefas pertinentes às atribuições da função.
- 4.11. Para efeito do previsto neste edital, considera-se negro aquele que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como pertencente ao grupo racial negro (preto e pardo), observado o contido no subitem 4.12, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e contratados, conforme o disposto no art. 4.º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
 - 4.11.1. O candidato deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, no endereço eletrônico (www.uem.br/concurso) (menu do candidato), cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para a realização da inscrição.
- 4.12. A PRH nomeará uma Comissão de Heteroidentificação para a confirmação da condição autodeclarada para o fim contratual. O candidato que não tiver sua condição autodeclarada confirmada pela comissão não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital ao candidato negro (preto ou pardo).
- 4.13. Em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados durante a validade do processo seletivo, o percentual de vagas previsto para PcD e negros (pretos e pardos) será observado por função desde que o quantitativo de vagas assim permita.
- 4.14. Inexistindo candidatos inscritos às vagas reservadas ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.15. A convocação de candidatos aprovados como PcD ou negro (preto e pardo), observada a ordem de classificação e o percentual aplicado, tem prioridade sobre os demais candidatos, quando o quantitativo de vagas assim permitir.



- 4.16. Os candidatos às reservas de vagas, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (PcD), participam do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:
- a) ao conteúdo da prova;
 - b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
 - c) ao horário e ao local de aplicação da prova;
 - d) à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.17. Os candidatos que se inscreverem às reservas de vagas (PcD/Negro) poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados e observada a ordem geral de classificação.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

- 5.1. Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a função pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste edital.
- 5.2. A inscrição com o respectivo pagamento da taxa ou a isenção, implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do teste seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.3. O pedido de inscrição no teste seletivo será efetuado no período compreendido **entre às 08 horas do dia 06 de outubro de 2026 até às 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) do dia 27 de outubro de 2026**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, por meio do qual será disponibilizado o link Formulário de Inscrição, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.
- 5.4. O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **28 de outubro de 2026**.
- 5.5. A guia de recolhimento da taxa de inscrição, gerada no momento da inscrição, ficará disponível para download ou impressão até o último dia de inscrição. Depois disso, não será mais possível acessá-la, sendo de responsabilidade do candidato a não efetivação da inscrição decorrente da impossibilidade de acesso à guia de recolhimento em tempo hábil ou não observação do horário bancário para concretização do pagamento.



- 5.6. A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários não se responsabilizará por pedidos de inscrição não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7. O candidato deverá acompanhar, pelo Menu do Candidato, a situação do pagamento da inscrição que deverá estar disponível até 03 (três) dias úteis contados da data de pagamento. Em caso de não compensação bancária, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção, por meio do correio eletrônico concurso@uem.br e informar o número da inscrição, função, nº do CPF, data do pagamento, agência e banco de pagamento.
- 5.8. Poderá ocorrer isenção do valor da taxa de inscrição nos termos da Instrução Normativa nº 001/2025-PRH, publicada no DOE, edição 11854, de 27 de fevereiro de 2025, disponível no endereço eletrônico (www.uem.br/concurso).
- 5.9. Para os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão ser observados os seguintes prazos:
- a) Pedido de isenção: **06 a 07/10/2026**
 - b) Resultado do pedido de isenção: **14/10/2026**
 - c) Pedido de reconsideração contra o indeferimento: **15 a 16/10/2026**
 - d) Resultado do pedido de reconsideração: **22/10/2026**
- 5.10. O requerimento do benefício de isenção da taxa de inscrição deverá ser feito via Menu do Candidato, observando-se o prazo acima.
- 5.11. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, independentemente dos motivos alegados.
- 5.12. Não será aceito pedido de inscrição por e-mail, condicional e/ou intempestivo.
- 5.13. Para o pagamento da taxa por meios eletrônicos, a inscrição somente será considerada válida mediante a efetivação da transação eletrônica, sendo de responsabilidade do candidato a compensação não realizada em tempo hábil.
- 5.14. O candidato que necessitar de atendimento específico para a realização da prova deverá requerê-lo no momento da inscrição, com a necessária justificativa, anexando laudo médico ou parecer de profissional da área que descreva, com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência. O pedido deverá ser feito no sistema de inscrições e será analisado pela Comissão Organizadora do teste seletivo.



- 5.14.1. Decorrido o período de inscrições, eventuais pedidos de atendimento específico deverão ser enviados para o correio eletrônico concurso@uem.br. No pedido deverá constar a justificativa da necessidade específica e laudo médico ou parecer de profissional da área que descreva, com precisão, a natureza e o tipo da necessidade.
- 5.15. O atendimento diferenciado previsto nos subitens anteriores será concedido obedecendo ao critério de viabilidade e será comunicado ao candidato, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da realização da prova.
- 5.16. De acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especificamente de acordo com os artigos 7.º, incisos II e III, 11, inciso II, alíneas a e b, 12 e 23, os dados fornecidos pelo candidato, no ato da inscrição neste teste seletivo, serão utilizados para os seguintes fins:
- a) identificação do candidato;
 - b) emissão de guia de recolhimento para pagamento da taxa de inscrição;
 - c) apuração do resultado;
 - d) classificação final com listas contendo os nomes dos candidatos, seus respectivos números de inscrição e pontuação no teste seletivo.

6. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

- 6.1. A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, após a verificação da tempestividade, do pagamento da taxa de inscrição e deferimento dos pedidos de isenção, divulgará o resultado das inscrições, por meio de edital, no endereço eletrônico (www.uem.br/concurso), em link específico do presente edital.
- 6.2. Na data prevista de **05 de novembro de 2026** será publicado o edital com a relação dos candidatos com inscrições homologadas, em ordem alfabética, no endereço eletrônico (www.uem.br/concurso), em link específico do presente edital.
- 6.3. Caberá pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição, exclusivamente pelo sistema eProtocolo (<http://eprotocolo.pr.gov.br>), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do edital com a relação dos candidatos inscritos e devidamente instruído com cópia do respectivo comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.3.1. O pedido de reconsideração aberto pelo eProtocolo deve ser encaminhado para:

Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Caso o sistema permita indicar ainda:



Local: UEM/PRH/RES ou UEM/PTG

- 6.3.2. Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar (<https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>).
- 6.4. O pedido de reconsideração deverá ser instruído na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de preclusão desse direito.
- 6.5. Em caso de necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato poderá realizar a correção via Menu do Candidato no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do edital com a relação dos candidatos inscritos.

7. DA PROVA ESCRITA E OBJETIVA

- 7.1. O teste seletivo constará de prova objetiva ou escrita e objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com valor máximo de 10,00 pontos.
- 7.2. Para a função de **Médico Veterinário** a prova será objetiva terá a seguinte composição:
- a) 38 questões objetivas sobre os conhecimentos específicos constantes no Anexo I, com valor de 0,25 ponto por questão;
 - b) 2 questões objetivas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com valor de 0,25 ponto por questão.
- 7.3. Para a função de **Técnico em Laboratório (Materiais de Construção)** a prova será escrita e objetiva terá a seguinte composição:
- a) 8 questões discursivas relacionada a temas afetos às normas, procedimentos, interpretação e apresentação de resultados de ensaios laboratoriais de materiais de construção (agregados, aço, concreto e argamassas), com valor de 1,00 ponto por questão;
 - b) 2 questões objetivas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com valor de 1,00 ponto por questão;
- 7.3.1. Cada questão discursiva será avaliada conforme os seguintes critérios:
- a) Objetividade e organização das respostas (0,20 ponto);
 - b) Exatidão dos cálculos (0,50 ponto);
 - c) Interpretação e análise dos resultados (0,30 ponto).
- 7.3.2. Para avaliação das questões discursivas, a escrita (caligrafia) deve ser legível para a leitura e compreensão das respostas.
- 7.4. Em todas as etapas de avaliação será garantida a materialidade das provas, com vistas a assegurar o direito ao pedido de recurso nos termos do item 11.



- 7.5. As questões objetivas são de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo que somente uma alternativa responde adequadamente ao quesito proposto.
- 7.6. O candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 6,00 (seis) pontos para ser considerado classificado nesta etapa. O candidato que não atingir a pontuação mínima será eliminado.
- 7.7. A prova objetiva será realizada no dia **29 de novembro de 2026**, com início às **14 horas**, horário de Brasília/DF, em locais (blocos e salas) a serem informados no edital de ensalamento a ser publicado em **06 de novembro de 2026**.
- 7.8. O candidato realizará sua prova obrigatoriamente na cidade de oferta da vaga/função.
- 7.9. O acesso dos candidatos aos locais de prova terá início às **13h20min** e se encerrará, impreterivelmente, às **13h50min**, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao seu local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.
- 7.10. Para efeito de aplicação da regra prevista no subitem anterior é considerado local de prova o prédio (bloco) com salas de provas.
- 7.11. O candidato deverá comparecer com antecedência necessária, sendo de sua exclusiva responsabilidade a localização de seu local de realização das provas.
- 7.12. Estará automaticamente eliminado do teste seletivo o candidato que não comparecer no local designado para a realização da prova, na data e horário estabelecidos.
- 7.13. O ingresso do candidato em sala de prova somente será permitido mediante a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto.
- 7.14. São documentos de identificação válidos:
- a) Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação (com foto), na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
 - d) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
 - e) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), expedido pelo Departamento de Polícia Federal;



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



- f) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
 - g) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
 - h) Passaporte;
 - i) Carteira de identidade expedida pelo país de origem, para candidatos oriundos aos países pertencentes ao MERCOSUL e associados;
 - j) Documento oficial de identificação com foto, em formato digital, emitido por órgão oficial brasileiro, desde que apresentado no aparelho do candidato em aplicativo oficial.
- 7.15. A PRH não será responsabilizada caso o candidato não tenha acesso à internet para a apresentação de documento de identificação em formato digital.
- 7.16. O documento de identificação original com foto, impresso ou digital, deverá permitir a identificação efetiva do candidato.
- 7.17. Na hipótese do candidato não puder apresentar, no dia da prova, documento original de identificação, por motivo de roubo, furto, perda ou extravio, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Teste Seletivo documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à realização da prova, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.
- 7.18. Para realização da prova não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, fotocópia de documento de identidade, mesmo que autenticada, protocolo de documento de identificação.
- 7.19. Para a realização da prova o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica com tinta azul ou preta e assinar a lista de presença que será apresentada pelo aplicador de prova.
- 7.20. Para garantir a segurança e lisura do teste seletivo, os candidatos serão submetidos a procedimento de identificação por coleta da impressão digital do polegar direito.
- 7.21. Na hipótese de impedimento físico de coleta da impressão digital do polegar direito, será colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo e registrado o fato na ata de aplicação de prova.
- 7.22. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do teste seletivo:



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



- a) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas;
 - b) utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do teste seletivo;
 - c) não devolver integralmente o material recebido no dia da prova objetiva, exceto o rascunho para anotação das respostas;
 - d) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo;
 - e) utilizar ou tentar utilizar livros, apostilas ou outro material de consulta;
 - f) utilizar-se de aparelhos eletrônicos como telefone celular, notebook, tablet, gravador e outros similares;
 - g) fazer uso de óculos de sol, boné, touca, capuz ou similares;
 - h) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal.
- 7.23. Durante a realização da prova, bolsas e demais objetos pertencentes aos candidatos, deverão ser colocados embaixo ou ao lado da carteira. Os aparelhos de telefone celular ou outros eletrônicos deverão ser desligados.
- 7.24. Qualquer questionamento deverá ser feito em voz alta. Os aplicadores de prova não poderão prestar qualquer informação sobre as questões da prova.
- 7.25. Durante a realização da prova o candidato que necessitar utilizar o sanitário deverá solicitar ao aplicador de prova.
- 7.26. Os candidatos ao terminarem a prova somente poderão utilizar os sanitários que não estiverem reservados para os candidatos em prova.
- 7.27. O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala após 1 hora e 30 minutos do início da prova.
- 7.28. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 7.29. A correção da prova objetiva será por meio de leitora ótica e receberá pontuação zero a questão não assinalada ou assinalada mais de uma vez ou a lápis ou com emenda ou rasura.
- 7.30. A identificação do candidato para a realização da prova será realizada da seguinte forma:
- a) Na entrada em sala de prova, mediante a verificação do documento de identificação, conforme subitem 7.12;
 - b) Durante a realização da prova, com a coleta de assinatura e de impressão datiloscópica do candidato.



- 7.31. A folha de respostas é o único documento hábil para a correção da prova objetiva e deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.32. O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de respostas e por sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.
- 7.33. O candidato não poderá levar consigo o caderno de prova. Este será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso no dia **30 de novembro de 2026** e ficará disponível até a publicação do resultado da prova.
- 7.34. No dia **30 de novembro de 2026** será disponibilizado o gabarito provisório da prova objetiva no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.
- 7.35. No dia **14 de dezembro de 2026** será publicado edital com o resultado da prova objetiva no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

8. DA PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO

- 8.1. A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, terá como objetivo avaliar a capacidade técnica do candidato para realizar procedimentos relacionados ao manejo, contenção, identificação, avaliação clínica e cuidados de rotina de ratos e camundongos mantidos em biotério de criação, observando os princípios de bem-estar animal, biossegurança, higiene, segurança ocupacional e boas práticas de manejo.
- 8.2. O candidato deverá realizar, individualmente e por sorteio, diante da banca examinadora, as atividades propostas, utilizando os equipamentos, materiais e animais disponibilizados pelo Biotério Central de Criação Animal (BCCA):
 - a) Preparação e biossegurança (1,5 ponto)
 - b) Manejo e contenção de camundongos (2,0 pontos)
 - c) Manejo e contenção de ratos (2,0 pontos)
 - d) Avaliação do animal e reconhecimento de alterações (2,0 pontos)
 - e) Manejo da caixa e rotina de criação (1,5 pontos)
 - f) Bem-estar animal e conduta profissional (1,0 ponto)
- 8.3. Não serão permitidas consultas a quaisquer tipos de materiais impressos, eletrônicos ou digitais que não os fornecidos pela banca.
- 8.4. A prova prática terá pontuação máxima de 10,00 pontos e sua avaliação será realizada conforme os critérios estabelecidos no subitem 8.2.
- 8.5. Serão considerados aprovados na prova prática os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 6,0 (seis) pontos.
- 8.6. A prova prática terá duração de no máximo 20 minutos por candidato.



- 8.7. A prova prática será realizada no período de **15 a 19 de fevereiro de 2027** no Campus Sede (Maringá) com data, horário e local para cada candidato(a) definidos em edital de convocação a ser publicado no dia **05 de fevereiro de 2027**.
- 8.8. A ordem de aplicação da prova seguirá o número de inscrição em ordem crescente.
- 8.9. Para a realização da prova prática o candidato deverá:
- a) Comparecer no local e horário designado, com no mínimo, 30 minutos de antecedência;
 - b) Portar, obrigatoriamente, documento original de identidade;
- 8.10. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização da avaliação prática em datas, horários ou locais diferentes do estabelecido no edital de convocação para a prova, independentemente dos motivos alegados.
- 8.11. O resultado da prova prática será divulgado em edital específico na data de **23 de fevereiro de 2026** no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

9. DA PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)

- 9.1. A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, terá como objetivo aferir o conhecimento prático dos candidatos(as) e constará das seguintes atividades laboratoriais:
- a) Cálculos e análises dos resultados de 1 (um) dos seguintes ensaios: granulometria por peneiramento de agregados (NBR NM 248); determinação da massa unitária e do volume de vazios dos agregados (NBR NM 45) e resistência à compressão do concreto (NBR 5739). O ensaio será definido por sorteio, no início da prova, na presença do candidato(a), sob condução do presidente da banca;
 - b) Preparação de pelo menos 2 (duas) formas cilíndricas ($\phi 10 \times 20$ cm) para amostragem do concreto para o ensaio de resistência à compressão;
 - c) Preparação de topo (com RETÍFICA MECÂNICA) de pelo menos 2 (dois) corpos de prova cilíndricos de Concreto ($\phi 10 \times 20$ cm), utilizando equipamento mecânico, pneumático (retífica vertical, marca SOLOTEST);
 - d) Realização de ensaio para a Determinação da Resistência à Compressão em pelo menos 2 (dois) corpos de prova cilíndricos de Concreto ($\phi 10 \times 20$ cm), em prensa hidráulica/elétrica a ser disponibilizada pelo Laboratório de Materiais de Construção/DEC;



- 9.2. Serão fornecidos ao candidato(a) equipamentos e materiais necessários a execução da prática laboratorial sorteada, disponíveis e de uso cotidiano no laboratório, bem como o caderno de Normas da ABNT impresso. Não serão permitidas consultas a quaisquer tipos de materiais impressos, eletrônicos ou digitais que não os fornecidos pela banca.
- 9.3. A prova deve ser transcrita com letra manuscrita, legível e com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Para os cálculos matemáticos será permitido o uso de calculadora científica, não-programável.
- 9.4. A prova prática terá pontuação máxima de 10,00 pontos e sua avaliação será realizada conforme os seguintes critérios:
- a) Regras de segurança do trabalho (uso de EPIs) e limpeza e organização do espaço de trabalho (2 pontos);
 - b) Identificação de materiais e equipamentos de utilização básica em laboratório de materiais de construção civil (2 pontos);
 - c) Conhecimento e desempenho na execução das atividades relacionados aos procedimentos de preparo das fôrmas, dos corpos de prova e ensaio de Resistência à compressão do Concreto (3 pontos);
 - d) Exatidão dos cálculos e análises dos resultados dos ensaios propostos para a prova (3 pontos).
- 9.5. Serão considerados aprovados na prova prática os candidatos (as) que obtiverem nota igual ou maior a 6,0 (seis) pontos.
- 9.6. A prova prática terá duração de no máximo 2 horas por candidato.
- 9.7. A prova prática será realizada no período de **15 a 19 de fevereiro de 2027** no Campus Sede (Maringá) com data, horário e local para cada candidato(a) definidos em edital de convocação a ser publicado no dia **05 de fevereiro de 2027**.
- 9.8. A ordem de aplicação da prova seguirá o número de inscrição em ordem crescente.
- 9.9. Para a realização da prova prática o candidato deverá:
- a) Comparecer no local e horário designado, com no mínimo, 30 minutos de antecedência;
 - b) Portar, obrigatoriamente, documento original de identidade;
- 9.10. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização da avaliação prática em datas, horários ou locais diferentes do estabelecido no edital de convocação para a prova, independentemente dos motivos alegados.
- 9.11. O resultado da prova prática será divulgado em edital específico na data de **23 de fevereiro de 2026** no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.



10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

- 10.1. A avaliação de títulos e currículo tem caráter classificatório e terá pontuação máxima de acordo com a tabela de pontos constante do Anexo II deste edital.
- 10.2. Os comprovantes dos itens citados pelo candidato no currículo (currículo descritivo) deverão ser inseridos no sistema de concursos no ato da inscrição via Menu do Candidato, preferencialmente pela ordem dos itens da tabela de pontuação constante no Anexo II deste edital.
 - 10.2.1. Conforme consta no subitem anterior, o currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados em um único arquivo (necessariamente em PDF), com tamanho máximo de 10 MB, contendo todos os demais documentos exigidos no edital, sendo que, neste caso, deve-se utilizar de ferramenta/programa que reúna todos os arquivos em um único anexo.
 - 10.2.2. Os documentos com registros no verso devem ser inseridos no sistema de concursos com frente e verso, nessa ordem.
 - 10.2.3. Para os itens da tabela de pontuação de títulos e currículo, como delimitação temporal, será considerada a data de publicação deste edital.
- 10.3. Em hipótese alguma serão recebidos os documentos para avaliação de títulos e currículo fora do prazo estabelecido no subitem 10.2 deste edital.
- 10.4. Somente serão considerados na prova de títulos e currículo os comprovantes legíveis.
- 10.5. Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do Anexo II deste edital e somente serão considerados os títulos até os respectivos limites máximos de pontos previstos. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.
- 10.6. Na hipótese de o título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, o mesmo será utilizado uma única vez, no de maior pontuação.
- 10.7. A pontuação final será o número inteiro obtido pela somatória dos pontos de cada item da tabela de pontos.
- 10.8. Somente serão considerados os comprovantes de pós-graduação, em nível de especialização, obtidos em instituições de educação superior devidamente credenciadas.



- 10.9. Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Na ausência do diploma de Mestrado e/ou Doutorado será aceito documento emitido pelo órgão de expedição de diplomas que comprove a homologação da defesa da dissertação e/ou tese (comprovando que o candidato já cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico) e que o diploma se encontra em fase de expedição e registro.
- 10.10. Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o art. 48, § 3.º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
- 10.11. Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- 10.12. A experiência/atividade profissional deverá ser assim comprovada:
- a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – comprovante da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação.
 - b) Mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado.
 - c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público.
 - d) Mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais.
 - e) Mediante apresentação de outros comprovantes obtidos por meio eletrônico e público, desde que fornecido o endereço para acesso e comprovação.
- 10.13. A experiência profissional será considerada após a conclusão do curso de graduação/habilitação exigido para o exercício da profissão. Não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.
- 10.14. Para a aferição do contido no subitem anterior o candidato deverá apresentar comprovante do grau acadêmico.



- 10.15. O resultado provisório da Avaliação de Títulos e Currículo será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do presente edital, do dia **15 de março de 2027**.
- 10.16. Caberá pedido de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos e Currículo nos termos do item 11 deste edital.

11. DO DIREITO A RECURSO

- 11.1. Será admitido recurso desde que interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, subsequentes às datas de publicação, relativos:
- a) ao resultado da prova escrita e objetiva;
 - b) ao resultado da prova prática;
 - c) ao resultado da avaliação de títulos e currículo;
 - d) a erro material.
- 11.2. O recurso deverá ser interposto pelo candidato por meio de requerimento, exclusivamente por meio eletrônico no endereço (www.uem.br/concurso), (Menu do Candidato) link específico deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediato da data de divulgação, sob pena de preclusão desse direito.
- 11.3. Não serão analisados no mérito, os recursos intempestivos ou que não atendam o instruído nos subitens 11.1 e 11.2 deste edital.
- 11.4. O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico (www.uem.br/concurso) nas datas previstas no cronograma do teste seletivo, conforme Anexo IV deste edital.
- 11.5. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de julgamento de recursos.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
- a) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste teste seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
 - b) maior pontuação na prova objetiva;
 - c) maior pontuação na avaliação de títulos e currículo;
 - d) mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério definido na alínea 'a'.



13. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 13.1. O resultado final do teste seletivo, contendo a relação geral dos candidatos classificados e a relação dos candidatos classificados para as reservas de vagas, quando houver, será publicada no endereço eletrônico (www.uem.br/concurso), em link específico do presente edital no dia **24 de março de 2027**.
- 13.2. O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação final obtida por cada candidato e considerando o critério de desempate, quando for o caso.
- 13.3. A pontuação final será a média ponderada das pontuações obtidas pelo candidato, considerando os seguintes pesos:
- 13.3.1. Para a função de **Médico Veterinário**:
- a) Prova objetiva: peso 3;
 - b) Prova prática: peso 5;
 - c) Avaliação de títulos e currículo: peso 2;
- 13.3.2. Para a função de **Técnico em Laboratório (Materiais de Construção)**:
- a) Prova escrita e objetiva: peso 2;
 - b) Prova prática: peso 6;
 - c) Avaliação de títulos e currículo: peso 2;

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Para a contratação o candidato deverá comprovar:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72.
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.
 - c) A escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função, na data da contratação.
 - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - e) Estar no gozo dos direitos políticos.
 - f) Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada.
 - g) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



- h) Aptidão para o exercício das atribuições da função, mediante Atestado de Saúde Ocupacional.
- i) Não possuir acúmulo ilegal de cargos na forma prevista na legislação.
- j) Não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- k) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.
- l) Cumprir as determinações deste edital.

14.2. Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópia da página com foto e qualificação civil e cópia da página do primeiro e último registro ou Carteira de Trabalho Digital.
- b) PIS ou PASEP – número e data de cadastramento, se já for cadastrado.
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
- d) Carteira de identidade.
- e) CPF.
- f) Título de eleitor.
- g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- h) Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função.
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- j) Certidão de quitação eleitoral.
- k) Foto 3x4.
- l) Comprovante de conta no Banco do Brasil.
- m) Comprovante de endereço atual em nome do contratado ou parente que possa ter o vínculo comprovado mediante apresentação de documento.
- n) Declaração de bens e rendimentos.
- o) Declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- p) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do Art. 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução nº 01185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.

- 14.3. Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ser apresentados pelo convocado via sistema digital de documentos - eProtocolo.
- 14.4. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do teste seletivo com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 14.5. O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para contratação, não poderá ser contratado, conforme art. 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.
- 14.6. O candidato classificado será convocado por edital, obedecendo-se a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do teste seletivo e deverá se manifestar quanto ao aceite ou não da vaga no prazo estipulado no edital de convocação.
- 14.7. O candidato convocado deverá providenciar, no prazo estipulado no edital de convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme subitem 14.2 deste edital.
- 14.8. O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do teste seletivo.
- 14.9. O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do teste seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
- 14.10. Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.
- 14.11. Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do teste seletivo, informando qualquer alteração à Divisão de Recrutamento e Seleção.
- 14.12. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço eletrônico por ele informado no ato da inscrição perderá automaticamente a vaga.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O prazo de validade do teste seletivo será de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná, sem prorrogação.
- 15.2. A aprovação no teste seletivo, com classificação dentro do número de vaga(s) ofertada(s), assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Instituição.
- 15.3. Preenchida a vaga inicial prevista neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do teste seletivo poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 15.4. Havendo teste seletivo em validade, durante o prazo previsto no edital de abertura da seleção, o classificado será convocado com prioridade sobre classificados em novo teste seletivo para assumir o vínculo temporário.
- 15.5. Não será contratado candidato, servidor da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005.
- 15.6. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:
 - a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19);
 - b) um cargo de professor com outro de qualquer natureza (Emenda Constitucional nº 138 de 2025);
 - c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34).
- 15.7. A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
- 15.8. As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas do teste seletivo correrão por conta exclusiva do candidato.
- 15.9. A publicação do resultado final do teste seletivo na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a classificação do candidato. A Universidade Estadual de Maringá, por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção, disponibilizará o link com a matéria publicada no endereço eletrônico (www.uem.br/concurso), em link específico do presente edital e não expedirá qualquer declaração referente ao resultado final da seleção.



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



- 15.10. Os Anexos de I a IV são partes integrantes deste edital.
- 15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá em conjunto, quando couber, com a Comissão Organizadora.

Maringá, 18 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



ANEXO I DO EDITAL Nº 391/2026-PRH

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Função: Médico Veterinário

Conhecimentos específicos

1. Ciência de Animais de Laboratório: fundamentos e conceitos; importância dos animais de laboratório para pesquisa, ensino e desenvolvimento científico; princípios dos 3Rs; modelos animais; fatores genéticos, ambientais, sanitários e nutricionais que interferem nos resultados experimentais.
2. Legislação, ética e normas: Lei Federal nº 11.794/2008; Decreto nº 6.899/2009; CONCEA; Resoluções Normativas e Diretrizes do CONCEA; requisitos para criação, manutenção e utilização de animais para ensino e pesquisa; licenciamento de instalações; CIUCA; CEUA; princípios éticos aplicados à experimentação animal.
3. Biotérios: conceitos, classificação e organização; biotérios de criação, manutenção e experimentação; estrutura física e funcional; segregação de áreas; barreiras sanitárias; fluxos de animais, pessoas e materiais; controle de acesso; rotinas operacionais; equipamentos e sistemas de alojamento.
4. Manejo e bem-estar animal: manejo e contenção de roedores; identificação, sexagem e registros; densidade de alojamento; enriquecimento ambiental; comportamento; avaliação de dor, sofrimento, estresse e desconforto; indicadores de bem-estar; pontos finais humanitários e refinamento de procedimentos.
5. Sanidade e medicina preventiva: monitoramento sanitário e microbiológico; principais enfermidades de camundongos e ratos; agentes infecciosos e parasitários; zoonoses; quarentena e aclimação; vigilância sanitária; prevenção e controle de enfermidades; programas de saúde das colônias.
6. Genética e reprodução: características biológicas e genéticas de camundongos e ratos; principais linhagens; animais outbred, inbred e geneticamente modificados; sistemas de acasalamento; manejo reprodutivo; formação e manutenção de colônias; controle de matrizes e reprodutores; registros zootécnicos e genealógicos.
7. Ambiente e instalações: temperatura; umidade; ventilação; renovação e qualidade do ar; filtração HEPA; fotoperíodo; ruído; vibração; diferenciais de pressão; barreiras sanitárias; climatização; monitoramento e registro das condições ambientais.
8. Nutrição: necessidades nutricionais de roedores; tipos e qualidade de rações; armazenamento e conservação; fornecimento e qualidade da água; influência da nutrição na saúde, reprodução e resultados experimentais.
9. Procedimentos experimentais: princípios gerais; anestesia; analgesia; sedação; monitoramento anestésico; controle da dor; cuidados pré e pós-procedimento;



complicações; emergências; critérios para interrupção de procedimentos; refinamento das técnicas.

10. Eutanásia: princípios éticos e técnicos; métodos aplicáveis a roedores; critérios para escolha do método; confirmação da morte; procedimentos pós-eutanásia; destinação de carcaças e resíduos.

11. Biossegurança: princípios de biossegurança; riscos biológicos, químicos, físicos e ocupacionais; equipamentos de proteção individual e coletiva; POPs; limpeza, desinfecção e esterilização; autoclavação; manejo de materiais contaminados; prevenção de acidentes.

12. Controle de qualidade e gestão de biotérios: rastreabilidade; identificação e registros dos animais; controle sanitário, genético e ambiental; controle de estoque e insumos; elaboração e aplicação de POPs; registros e documentação; indicadores de qualidade; identificação e correção de não conformidades.

13. Resíduos: gerenciamento de resíduos de biotérios; resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes; acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação; manejo e destinação de carcaças; proteção ambiental.

14. Atuação do médico-veterinário: responsabilidade técnica; avaliação clínica e sanitária; supervisão do manejo e bem-estar; avaliação das instalações; orientação de pesquisadores e técnicos; atuação junto à CEUA e demais setores institucionais; elaboração de pareceres e relatórios técnicos; treinamento e capacitação de equipes.

Referências bibliográficas

1. BRASIL. Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008. Estabelece procedimentos para o uso científico de animais.
2. BRASIL. Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009. Dispõe sobre a composição do CONCEA e estabelece normas relacionadas à criação e utilização de animais para ensino e pesquisa científica.
3. CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL – CONCEA. Resoluções Normativas, Diretrizes e demais atos normativos vigentes relacionados à criação, manutenção e utilização de animais para ensino e pesquisa.
4. CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL – CONCEA. Resolução Normativa nº 57 e alterações posteriores. Estabelece requisitos aplicáveis às instalações de criação, manutenção e utilização de animais para ensino ou pesquisa científica.
5. CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL – CONCEA. Diretrizes e normas referentes ao bem-estar, manejo, anestesia, analgesia e eutanásia de animais utilizados em atividades de ensino e pesquisa.
6. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV. Normas e resoluções relacionadas à responsabilidade técnica, atuação profissional e bem-estar animal.



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



Estatuto da Criança e do Adolescente

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Função: Técnico em Laboratório (Materiais de Construção)

Questões discursivas

Normas, procedimentos, interpretação e apresentação de resultados de ensaios laboratoriais de materiais de construção (agregados, aço, concreto e argamassas).

Questões objetivas: Estatuto da Criança e do Adolescente

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



ANEXO II DO EDITAL Nº 391/2026-PRH

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

Função: Médico Veterinário

Item	Pontuação
1. Formação (máximo 1,5 ponto)	
1.1 Doutorado na área objeto do concurso	1,5 ponto
1.2 Doutorado	1,2 ponto
1.3 Mestrado na área objeto do concurso	1,0 ponto
1.4 Mestrado	0,8 ponto
1.5 Especialização na área objeto do concurso	0,6 ponto
1.6 Especialização	0,3 ponto
2. Atividade profissional nos últimos 5 anos (máximo 0,5 ponto)	
2.1 Atuação na função/área objeto do concurso (0,05 por semestre permitindo fração em meses)	Até 0,5 ponto
Pontuação máxima	2 Pontos

Função: Técnico em Laboratório (Materiais de Construção)

Item	Pontuação
1. Formação (máximo 1,5 ponto)	
1.1 Doutorado na área objeto do concurso	1,5 ponto
1.2 Doutorado	1,2 ponto
1.3 Mestrado na área objeto do concurso	1,0 ponto
1.4 Mestrado	0,8 ponto
1.5 Especialização na área objeto do concurso	0,6 ponto
1.6 Especialização	0,3 ponto
1.7 Ensino médio profissionalizante e/ou curso técnico profissionalizante nas áreas de edificações e/ou construção civil ou áreas afins	1,0 ponto
2. Atividade profissional nos últimos 5 anos (máximo 0,5 ponto)	
2.1 Atuação na função/área objeto do concurso (0,05 por semestre permitindo fração em meses)	Até 0,5 ponto
Pontuação máxima	2 Pontos



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



ANEXO III DO EDITAL Nº 391/2026-PRH

PERFIL PROFISSIONAL

Função: Médico Veterinário

Descrição sumária das tarefas

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Zelar pelo bem-estar animal.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função

1. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. 2. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. 3. Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia. 4. Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc. 5. Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais. 6. Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária. 7. Realizar eutanásia e necropsia animal. 8. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 9. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 11. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Competências pessoais para a Função

1. Habilidade manual 2. Iniciativa 3. Resistência física 4. Versatilidade 5. Coragem

Função: Técnico em Laboratório (Materiais de Construção)

Descrição sumária das tarefas

Executar atividades técnicas de laboratórios, de acordo com as áreas específicas em conformidade com normas de qualidade de biossegurança e controle do meio-ambiente.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função

1. Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros. 2. Manipular e manter os animais de experimentos. 3. Supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares organizando e distribuindo tarefas. 4. Dar assistência técnica aos usuários do laboratório. 5. Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



adotados, sob supervisão. 6. Interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para a elaboração de laudos, quando necessário 7. Proceder a realização de exames laboratoriais sob supervisão. 8. Realizar experiências e testes em laboratório, executando o controle de qualidade e caracterização do material. 9. Separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros. 10. Elaborar e ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos. 11. Realizar pequenas cirurgias e dissecação de animais durante as aulas ou pesquisas, sob orientação. 12. Preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização. 13. Coletar e ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, análise e outros para subsidiar aulas, pesquisas, diagnósticos etc. 14. Auxiliar professores e alunos em aulas práticas e estágios. 15. Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos. 16. Administrar medicamentos e similares em animais, sob orientação. 17. Realizar procedimentos de técnicas de veterinária, sob supervisão, fazer a coleta de materiais para exames laboratoriais e informar as condições de saúde dos animais para o veterinário, conforme normas estabelecidas. 18. Preparar os materiais e o ambiente para manipular os animais nas aulas práticas ou para atendimento clínico-cirúrgico. 19. Transportar animais e providenciar os meios para o desenvolvimento das atividades de práticas de ensino e pesquisa. 20. Realizar a incineração de animais quando necessário. 21. Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório. 22. Zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente. 23. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 24. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 25. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Competências pessoais para a Função

1. Demonstrar atenção 2. Iniciativa 3. Trabalhar em equipe 4. Discriminar cores 5. Discriminar odores 6. Habilidade tátil 7. Capacidade de comunicação 8. Senso de organização 9. Concentração 10. Dinamismo



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



ANEXO IV DO EDITAL Nº 391/2026-PRH

CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Impugnação do edital de abertura	22 a 28/09/2026
Resultado da impugnação do edital de abertura	02/10/2026
Sorteio de vagas para PCD e Negros (pretos e pardos)	02/10/2026
Publicação do resultado do sorteio de vagas para PcD e Negros (pretos e pardos)	05/10/2026
Período de inscrição	06 a 27/10/2026
Data limite para recolhimento da taxa de inscrição	28/10/2026
Pedido de isenção da taxa de inscrição	06 a 07/10/2026
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	14/10/2026
Recurso contra indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	15 a 16/10/2026
Resultado do recurso contra indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	22/10/2026
Homologação das inscrições	05/11/2026
Pedido de reconsideração contra não homologação da inscrição	06 a 09/11/2026
Resultado do pedido de reconsideração contra não homologação da inscrição	13/11/2026
Divulgação do ensalamento da prova escrita e objetiva	16/11/2026
Prova escrita e objetiva	29/11/2026
Divulgação do gabarito provisório da prova escrita e objetiva	30/11/2026
Recurso contra o gabarito provisório da prova escrita e objetiva	01 a 02/12/2026
Resultado do recurso contra o gabarito provisório da prova escrita e objetiva	11/12/2026
Resultado da prova escrita e objetiva	14/12/2026
Recurso contra o resultado da prova escrita e objetiva	15 a 16/12/2026
Resultado do recurso contra o resultado da prova escrita e objetiva	13/01/2027
Divulgação das informações para sorteio e realização da prova prática	05/02/2027
Prova prática	15 a 19/02/2027
Resultado da prova prática	23/02/2027
Recurso contra o resultado da prova prática	24 a 25/02/2027
Resultado do recurso contra o resultado da prova prática	04/03/2027
Resultado da avaliação de títulos e currículo	15/03/2027
Recurso contra o resultado da avaliação de títulos e currículo	16 a 17/03/2027
Resultado do recurso contra o resultado da avaliação de títulos e currículo	23/03/2027
Resultado final	24/03/2027